



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.803.125/0001-83

RESOLUÇÃO Nº 002/2004

ALTERA O REGIMENTO INTERNO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 16 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - "A Mesa da Câmara será composta de um Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de dois anos, proibido a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente e dentro da mesma Legislatura".

Art. 2º - O Art. 26 passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - "O Vice-Presidente substitui o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, sem no entanto suceder-lo estendendo-se essa prerrogativa ao Secretário, no caso de ausência também do Vice-Presidente".

Art. 3º - A subseção II e o art. 38 passam a ter a seguinte redação:

**Subseção II
DO PRESIDENTE**

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

Art. 4º - O caput 39 passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 - Compete ao Secretário:

Buscando a Integração Social

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP: 29238-000 - Telefex: (28) 3536-1344 - Anchieta - ES
Site: www.camaraanchieta.com.br - E-mail: cmaj@anchietonline.com.br



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.803.125/0001-83

Art. 5º - Fica revogado o art. 40.

Art. 6º - O art. 41 passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 - "O secretário substituirá o Vice-Presidente na sua ausência".

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Ulisses Guimarães, 25 de novembro de 2004.


MARCUS VINÍCIUS DOELLINGER ASSAD
PRESIDENTE

Buscando a Integração Social

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP: 29238-000 - Telefex: (28) 3536-1344 - Anchieta - ES
Site: www.camaraanchieta.com.br - E-mail: cmaj@anchietonline.com.br